



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.837 - DE 29 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para instalação de indústria.

Lei nº 2.930/93

Lei nº 2.997/94

Lei nº 3.102/95

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa SERRANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida à Rua Assis Brasil nº 777, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 91.733.055/0001-66, uma área de terras localizada na Rua Campos Neto, contendo 5.373,70m² de superfície, sem benfeitorias, de formato triangular, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente, a Sudoeste, com a Rua Campos Neto, onde mede 76,40metros; a Noroeste, onde mede 141,75metros, com a Via I - Ramo 2; e, a Leste, onde mede 168,90metros, com a Loteadora Vila Santa Rita Ltda., matriculada sob o nº 22.929, fls. 01 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à instalação de indústria e reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada finalidade diversa da prevista, ou se no prazo de 01(um) ano não estiverem iniciadas no local suas atividades.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar a respectiva escritura pública de doação do imóvel.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

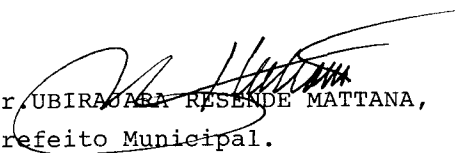
.....

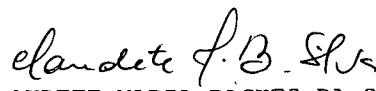
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de junho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.